



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



LEI Nº. 1893
DE 07 DE ABRIL DE 2022.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 10ª Sessão Ordinária, realizada em 05 de abril de 2022, aprovou por sete votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 45/2022, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 363.481,13 (trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e treze centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

02	PODER EXECUTIVO				
02.29	DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
02.29.99	DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
10.301.0016.2042	PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E TRATAMENTO DE AGRAVOS				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95	300.007	(01)	5.101,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95	300.011	(02)	17.099,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95	300.018	(03)	5.863,42
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95	300.019	(04)	64.980,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95	300.020	(05)	181.775,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95	300.021	(06)	62.300,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95	300.022	(07)	9.895,22
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95	301.005	(08)	13.355,00
10.303.0016.2112	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES - SAÚDE				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95	304.001	(09)	3.112,42

TOTAL

R\$ 363.481,13

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das dotações acima serão cobertos com o superávit financeiro das contas vinculadas aos repasses do Fundo Nacional de Saúde – FNS, propostas nº 13879.688000/120004 (01), 13879.688000/1160-01 (02), 13879.688000/11/0-15 (03), 13879.688000/1190-08 (04), 13879.688000/1190-12 (5), 13879.688000/1190-09 (06), 13879.688000/1190-12 (7), 352042172281621295 (8) e processo nº 2 (9)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 07 DE ABRIL DE 2022.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 1893/2022
Página 1 de 1

Av. Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida / SP – CEP 11925-000
Tel.: 13 3842-7000|www.ilhacomprida.sp.gov.br